

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**
Pregão Presencial nº 17/2018

Aos oito dias do mês de agosto de 2018, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Mantei, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionadas, a seguir denominadas CONTRATADA(S):

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	92.037.480/0001-83
<b>MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	91.643.122/0001-51
<b>GUILHERME XAVIER PIVA ME</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 200, sala 01, Centro, Carazinho, RS, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME XAVIER PIVA, brasileiro, CPF nº 005.383.050-45e RG nº 5063858608, residente e domiciliado em Carazinho, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;	18.136.904/0001-04
<b>NORMELIA LOTTERMANN</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Planalto, nº 2100, conj 01, Distrito Industrial, Três de Maio, RS, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. TIAGO KRONBAUER FRITZEN, CPF nº 010.248.180-63, RG nº 9077523653 residente e domiciliado em Três de Maio, RS, em pleno e regular exercício de suas funções; ;	20.132.150/0001-66
<b>TOPCLIMA SISTEMAS REFRIGERAÇÃO EIRELLI</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leitão da Silva, nº 260, andar 1 sala 201, Praia do Sua, Vitória ES, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. LEANDRO BARDINI IDALINO, CPF nº 089.459.999-22, RG nº 4.261.159, residente e domiciliado em Turvo SC, em pleno e regular exercício de suas funções;	27.821.705/0001-26

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1267, de 27/06/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2018, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

<b>357510 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 6	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	GOEDERT	22	R\$78,00	R\$ 1.716,00
Item: 64	FOCO DE LUZ FRIA COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA REGULAGEM DE ALTURA, CORPO DE METAL PINTADO EM TINTA BRANCO. CABO DE ENERGIA DE 2MT, LÂMPADA HALÓGENIA 50W, 110/220WOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	MEDICAT E	6	R\$348,00	R\$ 2.088,00
Total do Fornecedor						R\$ 3.804,00
<b>357979 - MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 4	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 25MM PARA 8 PESSOAS CINZA.	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$780,00	R\$ 780,00
Item: 7	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL. ACOMPANHA RESERVATORIO DE 800ML COM TAMPAS QUE EVITA CONTATO DO PRODUTO COM O AMBIENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. SISTEMA ECONOMIC (DISPAROS DE 1ML POR ACIONAMENTO).	UNIDADE	LIMPEL	20	R\$73,00	R\$ 1.460,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Item: 14	SOFANETE COM 3 LUGARES COM PÉS EM AÇO ALUMINIZADOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA. MEDIDAS: LARG. 1,83 X ALT. 0,83 X PROF. 0,69	UNIDADE	MATRIX	4	R\$1.050,00	R\$ 4.200,00
Item: 15	MESA AUXILIAR FIXA DE METAL, FABRICADA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, COM DOIS TAMPOS 0,60M DE COMPRIMENTO X 0,40M DE LARGURA. ALTURA APROXIMADA DE 0,77M, PINTADA EM EPÓXI BRANCO, PÉS COM BORRACHA.	UNIDADE	LUNASA	8	R\$240,00	R\$ 1.920,00
Item: 22	LIXEIRA DE INOX 20L, COM PEDAL	UNIDADE	MOR	21	R\$190,00	R\$ 3.990,00
Item: 24	FOGÃO ELÉTRICO DUAS BOCAS	UNIDADE	AGRATTO	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00
Item: 25	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES:90X120X2CM (AXLXP), COM APAGADOR.	UNIDADE	STALO	5	R\$200,00	R\$ 1.000,00
Item: 26	MESA DE PLÁSTICO PVC/POLIPROPILENO, BRANCO, MONOBLOCO, IMPALHÁVEL, MEDINDO 70X70X72CM. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE A RAIOS UV, TESTADO/CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	MOR	5	R\$125,00	R\$ 625,00
Item: 27	MESA DE PLÁSTICO RIPADA PVC/POLIPROPILENO, BRANCO, DOBRÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70X74, PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE A RAIOS UV, TESTADO/CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	ANTARES	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
Item: 28	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC BRANCO, TIPO POLTRONA COM APOIO DE BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X56X85CM. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE A RAIOS UV, TESTADO/CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	MOR	30	R\$60,00	R\$ 1.800,00
Item: 29	CÂMERA DIGITAL COM NO MÍNIMO LENTE 18-55MM; 24.1 MEGAPIXELS; TELA DE LCD 3.2"; FULL HD	UNIDADE	NIKON	3	R\$2.930,00	R\$ 8.790,00
Item: 30	MICROFONE SEM FIO, TIPO MÃO DUPLO COM ELEMENTO DINÂMICO E TRANSMISSOR EMBUTIDO, COM CHAVE ON/OFF	UNIDADE	TAG	4	R\$510,00	R\$ 2.040,00
Item: 31	TENDA GAZEBO ARTICULADO 6X3M COM ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TECIDO IMPERMEÁVEL, QUATRO PAREDES EXTERNAS, CONTENDO UMA PORTA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E 70% DA PAREDE EM LONA CRISTAL, A PARTE INTERNA DEVE CONTER DOIS QUARTOS E UMA SALA DE ESPERA, NA COR VERDE POSEIDON	UNIDADE	MP	2	R\$9.700,00	R\$ 19.400,00
Item: 32	TENDA GAZEBO ARTICULADO 6X3M COM ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TECIDO IMPERMEÁVEL, COR VERDE POSEIDON.	UNIDADE	MP	4	R\$3.300,00	R\$ 13.200,00
Item: 33	TENDA DE ABÓBODA INFLÁVEL, FORMATO IGLU, MEDINDO 5X5 METROS, PRODUZIDO EM MATERIAL TECIDO OXFORD PU REVESTIDO/PVC TRAPULIN, NAS CORES VERDE E BRANCO, COM MOTOR INFLADOR ELÉTRICO 220V, COM COBERTURA IMPERMEÁVEL E LOGO DA FUMSSAR EM CADA TESTADA	UNIDADE	RVB	2	R\$6.900,00	R\$ 13.800,00
Item: 38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	WAP	4	R\$1.390,00	R\$ 5.560,00
Item: 39	TABUA DE PASSAR ROUPAS	UNIDADE	MOR	5	R\$65,00	R\$ 325,00
Item: 40	FERRO DE PASSAR ROUPAS POTÊNCIA DE 1200W SPRAY DE VAPOR, VOLTAGEM: 220V,	UNIDADE	BLACKDECKER	5	R\$75,00	R\$ 375,00
Item: 43	BOTIJA DE GAS DE COZINHA 13 KG	UNIDADE	ULTRAGASS	1	R\$225,00	R\$ 225,00
Item: 45	CAIXAS ORGANIZADORAS GRANDES MATERIAL:PLÁSTICO TIPO EMPILHÁVEL TAMANHO(AXLXP) 30,7X30,5X42,5CM	UNIDADE	JSN	15	R\$83,00	R\$ 1.245,00
Item: 47	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR	UNIDADE	COLORMAQ	5	R\$1.500,00	R\$ 7.500,00
Item: 50	CONVERSOR DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL, CABO HDMI, CABO RCA, ANTENA EXTERNA, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	MULTILASER	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
Item: 51	ANTENA EXTERNA DIGITAL COM KIT DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	LOG	6	R\$87,00	R\$ 522,00
Item: 53	VARAL DE PISO, COM ASAS, ESTRUTURA DE AÇO, ACABAMENTO TINTA EPÓXI BRANCA, PEÇAS PLÁSTICAS POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ROUPAS DE 9,8 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,5 M.	UNIDADE	MOR	3	R\$85,00	R\$ 255,00
Item: 54	FICHÁRIO 5X8.	UNIDADE	WALEU	3	R\$200,00	R\$ 600,00
Item: 55	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	LIMPEL	5	R\$39,00	R\$ 195,00
Item: 56	TELEFONE SEM FIO COMPLETO	UNIDADE	INTELBRAS	20	R\$140,00	R\$ 2.800,00
Item: 59	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA EM INOX E CAPACIDADE PARA 30 XÍCARAS.	UNIDADE	PHILCO	30	R\$199,00	R\$ 5.970,00
Item: 60	JARRA DE VIDRO PARA CAFETEIRA	UNIDADE	BRITANIA	15	R\$95,00	R\$ 1.425,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Item: 61	GRILL ANTIADERENTE 900W CONTROLE DE TEMPERATURA REGULAVEM	UNIDADE	CADENCE	5	R\$160,00	R\$ 800,00
Item: 65	MESA INFANTIL EM MADEIRA PINTADA EM BRANCO, TAMPOQUADRADO LISO 60CMX60CM, 04 PÉS COM SARAFO 6CM EMFORMA DE L, 50CM DE ALTURA.	UNIDADE	REI FLEX	3	R\$400,00	R\$ 1.200,00
Item: 66	CADEIRA INFANTIL EM MADEIRA PINTADA EM BRANCO, ASSENTO 25CM X 25CM, NO MAXIMO 30CM DE ALTURA COM ENCOSTO NO MINIMO 30CM ALTURA X 25CM LARGURA.	UNIDADE	REI FLEX	12	R\$150,00	R\$ 1.800,00
Item: 71	ESTANTES METÁLICAS PINTADAS NA COR CINZA ESCURO MEDINDO 1,98MT DE ALTURA, 0,90MT DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS, DEVEM ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESSAS PARA MONTAGEM, X DE TRAVAMENTO NA PARTE TRASEIRA, COLUNA 20 E COM REFORÇO EMBAIXO DA BANDEJA.	UNIDADE	LUNASA	5	R\$325,00	R\$ 1.625,00
Item: 75	APARELHO CELULAR, DUAL CHIP, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANDROID 8.0, 32GB DE MEMORIA INTERNA, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, FLASH LED, BATERIA COM 3000MAH, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, 4G, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.	UNIDADE	MULTILASER	16	R\$930,00	R\$ 14.880,00
Item: 95	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 18MM, COM 02 GAVETAS GRANDES, COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA): 100CM X 70CM X 80CM	UNIDADE	DEMOVE LLI	1	R\$480,00	R\$ 480,00
Item: 97	MESA DE JANTAR EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 18MM. PESO MÍNIMO SUPORTADO 40KG. PÉS OU PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM METAL OU MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES (CXAXL): 160X80X80	UNIDADE	DEMOVE LLI	1	R\$499,00	R\$ 499,00
Total do Fornecedor						R\$ 125.536,00
<b>903884 - GUILHERME XAVIER PIVA ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item: 8	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA	UNIDADE	JSN	10	R\$67,00	R\$ 670,00
Item: 10	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO, CHAPA 26, COM 16 VÃOS, COM FECHADURAS E VENTILAÇÃO NAS PORTAS, COR CINZA, MEDINDO 1,97M X 1,23M X 0,40.	UNIDADE	MP	3	R\$1.190,00	R\$ 3.570,00
Item: 11	ARMÁRIO TIPO GINÁSIO, 6 PORTAS, EM METAL, COM CHAVE EM TODAS AS PORTAS, MEDINDO 1,90M X 92,5CM X 42CM	UNIDADE	MP	7	R\$980,00	R\$ 6.860,00
Item: 16	MESA AUXILIAR MÓVEL, FABRICADA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, COM DOIS TAMPOS 0,60M X 0,40M PINTADA EM EPÓXI BRANCO, QUATRO PÉS COM RODINHAS.	UNIDADE	GDC	7	R\$385,00	R\$ 2.695,00
Item: 21	BANCO (MOCHO) SEM ENCOSTO, ASSENTO REDONDO, ESTOFADO REVESTIDO EM CORVIN NA COR PRETO, ESTRUTURA EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, FIXO	UNIDADE	GDC	2	R\$400,00	R\$ 800,00
Item: 34	ESCADA DOBRÁVEL DE QUATRO DEGRAUS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM PÉS ANTI-DERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 100KG.	UNIDADE	MOR	6	R\$164,00	R\$ 984,00
Item: 35	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS(COM CHAVE), MEDINDO 48CM DE LARGURA X 60CM DE FUNDURA X 135CM DE ALTURA, PINTADO NA COR CINZA CLARO.	UNIDADE	MP	20	R\$590,00	R\$ 11.800,00
Item: 36	POLTRONA	UNIDADE	MATRIX	2	R\$1.150,00	R\$ 2.300,00
Item: 37	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM ABERTURA ACIONADA POR PEDAL, 50 LITROS.	UNIDADE	TRANDER	27	R\$690,00	R\$ 18.630,00
Item: 41	BEBEDOURO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	KARINA	4	R\$785,00	R\$ 3.140,00
Item: 44	CAIXA BIN Nº6, EM POLIPROPILENO, PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X18,5X29CM	UNIDADE	PLASTMAR	130	R\$40,00	R\$ 5.200,00
Item: 57	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO, BOTÃO PRESS COM ALÇA, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	MOR	51	R\$103,00	R\$ 5.253,00
Item: 58	CHALEIRA ELÉTRICA 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: JARRA INDEPENDENTE SEM FIO; BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LOCAL PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO À SECO; INTERRUPTOR COM LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; 220V.	UNIDADE	AGRATTO	11	R\$100,00	R\$ 1.100,00
Item: 63	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS	UNIDADE	MP	6	R\$1.030,00	R\$ 6.180,00
Item: 69	CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPALDAR MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO COM CONFORMAÇÕES ANATÔMICAS. CONJUNTO PROVIDO DE 08 ORIFÍCIOS NO ENCOSTO E 10 ORIFÍCIOS NO ASSENTO PARA TROCA TÉRMICA DE TEMPERATURA COM O AMBIENTE E POSSIBILIDADE DE ACOPLAGEM DE	UNIDADE	PLAXMETAL	36	R\$195,00	R\$ 7.020,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	ESTRUTURAL COM ESTOFAMENTO. DIMENSIONAL DE ASSENTO DE 460 X 400 X 32 E ENCOSTO COM 460 X 260 X 28 (MEDIDAS EM MILÍMETROS E COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE +/- 3). TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM					
Item: 72	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	MKX	8	R\$70,00	R\$ 560,00
Item: 73	CAIXA DE PLASTICO PARA PASTA SUSPENSA, TAMANHO LARGURA 40CM, FUNDURA 29CM, ALTURA 29CM.COM TAMP.A.	UNIDADE	ORDENE	15	R\$200,00	R\$ 3.000,00
Item: 76	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	ASTRA	4	R\$340,00	R\$ 1.360,00
Item: 98	CADEIRA EM MDF. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO D23, PESO SUPORTADO 100KG.	UNIDADE	QUALITE CK	6	R\$280,00	R\$ 1.680,00
Item: 99	CARREGADOR PARA BALANÇA	UNIDADE	MD9	30	R\$60,00	R\$ 1.800,00
Item: 100	CARREGADOR TABLET PINO FINO 3000MA	UNIDADE	MD9	30	R\$34,00	R\$ 1.020,00
Item: 101	CARREGADOR PARA TELEFONE SEM FIO(BASE)	UNIDADE	MD9	30	R\$80,00	R\$ 2.400,00
Item: 102	CARTÃO DE MEMÓRIA P/ CÂMERA DIGITAL ACIMA DE 32GB	UNIDADE	MULTILASER	3	R\$73,00	R\$ 219,00
					Total do Fornecedor	R\$ 88.241,00

**931632 - NORMELIA LOTTERMANN**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	MESA EM L(ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL) 1,60X1,60X0,70 DE ALTURA,	UNIDADE	REI FLEX	8	R\$980,00	R\$ 7.840,00
Item: 2	ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, COM CHAVE, 1,65M X 0,90M X 0,40M DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL	UNIDADE	REI FLEX	41	R\$570,00	R\$ 23.370,00
Item: 3	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RODINHAS E BASE CROMADA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE CROMADA COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 5 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPL.	UNIDADE	REI FLEX	8	R\$640,00	R\$ 5.120,00
Item: 5	CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO,ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA,ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM CORVIN, NA COR PRETA. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MED	UNIDADE	REI FLEX	10	R\$350,00	R\$ 3.500,00
Item: 12	ESCRIVANINHA EM MDF 15MM	UNIDADE	REI FLEX	21	R\$350,00	R\$ 7.350,00
Item: 13	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEIS	UNIDADE	REI FLEX	25	R\$640,00	R\$ 16.000,00
Item: 17	BALCÃO MDF BRANCO COM PIA DE INOX 1 CUBA, 2 PORTAS E TRÊS GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	REI FLEX	6	R\$570,00	R\$ 3.420,00
Item: 18	ARMÁRIO AÉREO MDF 15 MM, BRANCO 1,20 M X 0,40 M X 0,60 M	UNIDADE	REI FLEX	8	R\$370,00	R\$ 2.960,00
Item: 19	ARMÁRIO AÉREO MDF 15 MM BRANCO 0,80 M X 0,40 M X 0,60 M	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$400,00	R\$ 800,00
Item: 20	ARMÁRIO AÉREO DE CANTO COM 2 PORTAS -DIMENSÕES: 60CM ALTURA X 92CM COMPRIMENTO CADA PORTA X 37CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$400,00	R\$ 800,00
Item: 46	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM RODINHAS, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA,	UNIDADE	REI FLEX	11	R\$520,00	R\$ 5.720,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	ENCOSTO EM 5 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DÚPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM TRÊS POSIÇÕES. MEDIDAS 480 MM DE LARGURA X 440 MM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 05 ANOS.					
Item: 68	PRATELEIRA EM MDF 20MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE COM SEIS REPARTIÇÕES, NA COR CINZA CLARO.	UNIDADE	REI FLEX	10	R\$1.030,00	R\$ 10.300,00
Item: 77	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 200CM X 60CM X 90CM.	UNIDADE	REI FLEX	7	R\$1.200,00	R\$ 8.400,00
Item: 78	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. 02 GAVETAS E DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRA, PORTAS CORREDIÇAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 200CM X 60CM X 90CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$1.540,00	R\$ 1.540,00
Item: 79	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 180CM X 60CM X 90CM.	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$1.400,00	R\$ 1.400,00
Item: 80	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRA, PORTAS CORREDIÇAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 180CM X 60CM X 90CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$1.300,00	R\$ 1.300,00
Item: 81	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. 02 GAVETAS E DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRA, PORTAS CORREDIÇAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 160CM X 60CM X 100CM	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00
Item: 82	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. (RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO, SERÁ BASE PARA AGITADORES DE PLAQUETAS). COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 160CM X 60CM X 90CM.	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$800,00	R\$ 1.600,00
Item: 83	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 150CM X 60CM X 90CM.	UNIDADE	REI FLEX	6	R\$1.200,00	R\$ 7.200,00
Item: 84	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. LOCAL PARA PASSAR CABOS DE REDE E DE ENERGIA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 110CM X 60CM X 90CM, COM DUAS GAVETAS	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$900,00	R\$ 900,00
Item: 85	BANCADA EM MDF 18MM, MATERIAL LISO(TIPO FÓRMICA) 3CM DE ESPESSURA, DE FÁCIL LIMPEZA, FUNDO FECHADO. LOCAL PARA PASSAR CABOS DE REDE E DE ENERGIA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXLXA) 110CM X 60CM X 90CM	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$900,00	R\$ 1.800,00
Item: 86	GAVETEIRO EM MDF 18MM, COM 04 GAVETAS, RODAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (LXAXP): 45CM X 85CM X 60CM.	UNIDADE	REI FLEX	32	R\$350,00	R\$ 11.200,00
Item: 87	ARQUIVO PASTA SUSPENSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA. COR: CINZA CLARO. 04 GAVETAS EM MDF 18MM. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 48X135X60.	UNIDADE	REI FLEX	12	R\$590,00	R\$ 7.080,00
Item: 88	BALCÃO EM MDF 18MM, COM 02 PORTAS, PRATELEIRAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 80CM X 80CM X 60CM.	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$600,00	R\$ 600,00
Item: 89	BALCÃO EM MDF 18MM, COM TAMPA, PORTA CORREDIÇA, PRATELEIRAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 188CM X 90CM X 45CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
Item: 90	BALCÃO EM MDF 18MM, COM TAMPA, 04 GAVETAS, PORTAS CORREDIÇAS, PRATELEIRAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 145CM X 90CM X 41CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
Item: 91	ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM PORTA, 02 GAVETAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 60CM X 80CM X 50CM	UNIDADE	REI FLEX	3	R\$1.200,00	R\$ 3.600,00
Item: 92	ARMÁRIO AÉREO EM MDF 18MM, COM PORTA CORREDIÇAS, DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 120CM X 70CM X 40CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$780,00	R\$ 780,00
Item: 93	ARMÁRIO EM MDF 18MM, SEM PORTAS, COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 100CM X 80CM X 60CM	UNIDADE	REI FLEX	1	R\$900,00	R\$ 900,00
Item: 94	ARMÁRIO EM MDF 18MM, TIPO ESTANTE PARA LIVROS COM 02 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS E 1 DIVISÓRIA. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 92CM X 170CM X 42CM	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$950,00	R\$ 1.900,00
Item: 96	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 03 GAVETAS EM UM LADO, ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS E PORTA DO OUTRO LADO. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (COMP X COMP X	UNIDADE	REI FLEX	2	R\$950,00	R\$ 1.900,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

LARG X ALT: 170X170X70X80						
Total do Fornecedor						R\$ 144.080,00
<b>931675 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 42	FOGAO A GAS 04 BOCAS	UNIDADE	BRASLAR	1	R\$475,00	R\$ 475,00
Item: 48	TELEVISOR SMART LED 32 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO FULL HD VELOCIDADE DO PAINEL DE 240HZ, CONEXÕES HDMI, ENTRADA DE USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	PHILCO	4	R\$1.432,00	R\$ 5.728,00
Item: 49	TELEVISOR SMART LED 49 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO FULL HD VELOCIDADE DO PAINEL DE 240HZ, CONEXÕES HDMI, ENTRADA DE USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	PHILCO	5	R\$2.875,00	R\$ 14.375,00
Item: 70	FORNO DE MICROONDAS. FORNO ELÉTRICO PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICRO ONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COM GABINETE DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO, COM PORTA VISÍVEL AO INTERIOR DO FORNO, RESISTENTE AO PROCESSO DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, SELEÇÃO DE NÍVEL DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONTROLE TECLAS DIGITAIS, TECLA UM MINUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 31 LITROS.	UNIDADE	ELETROLUX	3	R\$646,00	R\$ 1.938,00
Item: 74	REFRIGERADOR. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 280 LITROS, FROST FREE, NA COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	ELETROLUX	10	R\$1.730,00	R\$ 17.300,00
Total do Fornecedor						R\$ 39.816,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 401.477,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para a aquisição de materiais permanentes para uso nas unidades de saúde e demais setores da FUMSSAR, acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 17/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1267, de 27/06/2018, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.
- 4.4.** A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 5.2** As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar.
- 5.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** A licitante vencedora deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, a qualidade, os padrões, os quantitativos e todas as demais exigências e especificações técnicas previstas neste edital.
- 5.4.1** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar os equipamentos e os materiais as suas expensas se os mesmos forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.5. Prazo de entrega:** Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa na Av. Borges de Medeiros, 369, Centro e no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 5.6. Da garantia:** A garantia deverá ser 12 meses, a contar do aceite definitivo do material permanente e outros (sem nenhuma pendência), com exceção dos itens 05 e 46 que a garantia deve ser de 60 meses.
- 5.6.1** A Licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos materiais, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no contrato;
- 5.6.2** Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 dias corridos após a notificação. E substituir os materiais permanentes caso o defeito ocorra novamente no prazo da garantia;

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

**5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais permanente obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.8.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e apresentando a Nota Fiscal.

**5.9.** A fiscalização e o recebimento dos materiais e equipamentos serão realizados pelo fiscal de contrato indicado pela Fumssar, sendo que o pagamento estará vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de termo de liberação de pagamento pela mesmo.

**5.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante vencedor.

### CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**6.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

**6.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** **A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.**

**6.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**6.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**6.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

**6.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá a conta da rubrica:

Administrativo - 16.1.10.122.309.1081.3.4490.52

UBSs - 16.2.10.301.306.1081.3.4490.52

Melhor em Casa - 16.2.10.301.306.1081.3.4490.52

SAE - 16.2.10.301.306.1081.3.4490.52

NEP- 16.2.10.301.306.1081.3.4490.52

Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.1081.3.4490.52

CAPS - 16.10.10.302.308.1081.3.4490.52

CEREST - 16.15.10.302.308.1081.3.4490.52

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo de licitação ou poderá proceder à revisão dos valores pactuados.

**8.5.** **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**
- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 9.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

**11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 08 de agosto de 2018.

---

FUMSSAR

---

FARMAMED PROD. HOSP. LTDA

---

MAÇÕES COM. REPRES. LTDA

---

GUILHERME XAVIER PIVA ME

---

NORMELIA LOTTERMANN

---

TOPCLIMA SIST. REFR. EIRELLI

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

